

LEI Nº 1.726, de 18 de setembro de 2023.

“INSTITUI O DIA DA UNIÃO E MOBILIZAÇÃO DA JUVENTUDE CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Piraí-RJ, o “Dia da União e Mobilização da Juventude Cristã”, a ser comemorado no 3º sábado do mês de agosto, em alusão ao Mês Municipal da Juventude.

Art. 2º - O evento instituído por esta Lei deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 06 de outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal